

REPRODUÇÃO ASSISTIDA – UMA ABORDAGEM SOBRE A SELEÇÃO DE SEXO

Bruna Letícia Zibetti¹
Israel Gonçalves de Carvalho Filho²
Tainá Mara Bolson Lissandretti³
Thais Silva de Carvalho⁴
Thayse Fachin Cormanique⁵

Área de conhecimento: Medicina
Eixo Temático: Problemas éticos em saúde

RESUMO

Em meio ao desenvolvimento e à prática da reprodução assistida, a seleção de sexo e as técnicas a ela vinculadas tornaram-se, atualmente, alvo de muitas reflexões e discussões, em virtude da razão pela qual se deseja realizá-la, dos métodos utilizados para tal procedimento e dos princípios éticos atrelados. Embasado nessas questões, este artigo tem como enfoque a averiguação e o estabelecimento de alguns fatores favoráveis e contrários à escolha de sexo, associados ainda a competências éticas, psicológicas, culturais, teológicas e antropológicas. Ademais, consta uma análise jurídica acerca dessa prática, a fim de oportunizar o entendimento a respeito das preconizações de Conselhos Éticos e Profissionais, bem como das questões legislativas que se sobrepõem às técnicas da sexagem (seleção de sexo). Dessa forma, através de revisões literárias, pôde-se verificar a enormidade de aspectos polêmicos que envolvem a seleção de sexo, retomando, inclusive, outras discussões, como o momento de concepção da vida e o progresso que a ciência vem alcançando em choque com a extrapolação de um suposto limite a ela estabelecida. Além disso, mensura-se ainda como repercussão das análises supracitadas, a existência de constantes dilemas como o embate entre ciência e religião, o impedimento de doenças e a autonomia do indivíduo e o equilíbrio familiar necessário a algumas sociedades em contraponto ao sexismo verificado em outras.

Palavras-chave: Competência jurídica. Ética. Fatores influenciadores. Seleção de sexo.

INTRODUÇÃO

O desejo de escolher o sexo do futuro filho e a capacidade de potencializar em si mesmo tal condição é algo que ocorre a muitos anos, tendo sido verificados meios para este fim, inclusive, em civilizações antigas como a Grécia. Os gregos

¹ Graduanda em medicina do CCSA da UNIOESTE do Campus de Francisco Beltrão – PR. E-mail: zibettibruna@gmail.com.

² Graduando em medicina do CCSA da UNIOESTE do Campus de Francisco Beltrão – PR. E-mail: israelc_filho@yahoo.com.br.

³ Graduanda em medicina do CCSA da UNIOESTE do Campus de Francisco Beltrão – PR. E-mail: taina_lissandretti@hotmail.com.

⁴ Graduanda em medicina do CCSA da UNIOESTE do Campus de Francisco Beltrão – PR. E-mail: thaissc@live.com.

⁵ Graduanda em medicina do CCSA da UNIOESTE do Campus de Francisco Beltrão – PR. E-mail: thayse-c@hotmail.com.



antigos acreditavam que retirando o testículo direito gerariam meninos, pois o esperma que determinava homens vinham do testículo esquerdo (BADALOTI, 2004, p.12). Até os dias atuais, constata-se essa vontade dos casais, os quais tentam suprir seus anseios através de técnicas e rituais que supostamente aumentam a probabilidade de gerar o descendente desejado. Como afirma Joaquim Clotet, a sociedade nem sempre aceitou a seleção natural do sexo, seja por motivos econômicos, culturais ou de poder, apoiando a descendência masculina em detrimento da feminina, utilizando até o aborto e o infanticídio seletivo (CLOTET, 2004, p.24). Assim, diante do progressivo desenvolvimento da biomedicina e biotecnologia ocorrido nas últimas décadas, a reprodução assistida e, mais especificamente, a seleção de sexo não ficaram isentas das pretensões científicas. Sendo assim, a partir de 1989, começou-se a desenvolver os primeiros métodos para a seleção de sexo, colocando tal prática à margem de inúmeras discussões.

Muitos dos conflitos que envolvem essa questão inserem-se na forma e no intuito com que tal procedimento é realizado. Desse modo, existe como fundamentação a prática terapêutica, a qual executa a seleção de sexo com a intenção de evitar possíveis doenças genéticas determinadas pelo sexo do nascituro, bem como a abordagem não-terapêutica, em que se procede apenas em decorrência de vontades, sem nenhum fim patológico (BADALOTTI, 2004, p.13). Ainda, tem-se a análise das técnicas utilizadas para a efetuação desse processo, sendo elas: pré-conceptiva ou pré-fertilização, em que é feita a seleção laboratorial a partir de espermatozoides X e Y, por meio de suas diferenças morfoestruturais; pré-implantatória, a qual contempla a análise do sexo após a fertilização e antes da implantação no útero materno – fator esse de complicação, na medida em que a não ocorrência do sexo desejado implica a dispensa do material genético/embrião; pré-gestacional, quando a seleção é feita através da retirada de algumas células do embrião após 3 dias de vida; e pós-gestacional, realizada por meio da biopsia de fragmento da placenta ou análise do líquido amniótico - portanto, podendo ser as duas últimas encaradas, dependendo da concepção do indivíduo, como um aborto (BADALOTTI, 2004, p.17).

Assim, a necessidade de balanço populacional - característica de algumas sociedades-, o sexismo, a polêmica sobre qual o momento em que a vida é concebida, a prevenção de doenças, a autonomia do indivíduo, a incessante



ganância científica, o descarte de materiais genéticos, o avanço desenfreado da ciência, o infanticídio são algumas das questões que vem à tona quando se aborda a seleção de sexo.

A esses casos são intrínsecos a correlação entre os avanços tecnológicos, por um lado, e os retrocessos políticos, por outro. Observa-se todo um avanço na área de Direitos Humanos e, ao mesmo tempo, uma reificação dos seres humanos, que são transformados em objetos de consumo (VÍCTORA, 2004, p.53).

Corroborando tais análises, alguns princípios éticos também são aqui atrelados, na medida em que se observa a assiduidade e a aplicabilidade da beneficência, não-maleficência, justiça e autonomia à prática da sexagem.

Ademais, quesitos jurídicos, tanto brasileiros como de alguns outros países, também são analisados, a fim de se obter melhores esclarecimentos sobre os critérios e as implicações dessa prática na sociedade.

1. REFERENCIAL TEÓRICO

1.1 ASPECTOS FAVORÁVEIS À SELEÇÃO DE SEXO

1.1.1 Fatores Psicológicos

Mesmo que não se saiba bem o porquê, o ser humano sempre desejou escolher características sobre seus descendentes; dentre elas, a principal é o sexo. A preferência pelo sexo masculino ou feminino é algo muito individual para cada um, fruto da própria vivência ou dos conceitos de vida que o progenitor carrega consigo.

[...] seleção sexual enfocando razões não-médicas envolvidas no processo de decisão, voltadas para a atenção dos desejos do casal, questionando o procedimento dos pontos de vista ético e psicológico. É do conhecimento geral que o homem sempre tentou controlar o universo ao seu redor. Não seria diferente com o gênero de sua descendência, sendo que este desejo se organiza por vários fatores que buscamos desenvolver neste trabalho.[...]
(MATTA, MULLER, ZOGBI,2004, p. 60).

A vontade de ter uma criança de determinado sexo e não o conseguir é uma experiência realmente frustrante para a maioria dos pais. A seleção de sexo, ao realizar o desejo dos progenitores sem muitas dificuldades, poderia evitar uma gama



de problemas psicológicos provenientes da impossibilidade de ter o filho da “forma” que queriam.

Entra também nesse meio, a questão do balanceamento familiar. O desejo pela seleção de sexo muitas vezes nasce para saciar a busca pela simetria dentro da própria família. Uma casa com garotos em demasia almeja um membra a mais do sexo feminino em seu meio, enquanto uma casa com mais filhas sente necessidade de tem um filho a mais. Essa compensação no número de descendentes de ambos os sexos também pode ajudar no respeito ao sexo oposto como fruto da convivência.

[...] Uma família que tem vários filhos do mesmo sexo deveria ter acesso à seleção para permitir o nascimento de alguém do outro sexo para harmonizar as relações. Para Wertz e Fletcher, o desejo de equilibrar os sexos nas famílias é moralmente aceitável quando se trata de pais que querem que seus filhos aprendam desde cedo a respeitar as diferenças entre homens e mulheres. Essa motivação seria justificável, porque não estaria baseada em razões sexistas (Wertz e Fletcher, 1989), mas uma família equilibrada em cada um dos sexos não é nenhuma garantia do respeito à diferença entre homens e mulheres.[...] (JUNGUES, 2004, p. 44).

1.1.2 Fatores Antropológicos

Em alguns países da Ásia, como Índia e China, há uma forte cultura sexista. Um alto número de infanticídio de recém-nascidos do sexo feminino é registrado nesses países. A seleção do sexo nessas regiões poderia ajudar a evitar tão elevados índices de mortes de crianças que ainda mal nasceram. Além de poder evitar os casos arriscados de abortos que podem ocorrer nessa região.

Pesquisas históricas e antropológicas fazem referência à prática de eliminação de bebês de determinado sexo como realidades relacionadas a concepções sociais e culturais sobre as quais certas sociedades se apóiam e se organizam *Víctora apud Alonso (2002)*.

Fora dessas áreas com forte cultura sexista, provavelmente a possibilidade de seleção de sexo não geraria grandes riscos de desequilíbrio populacional. Segundo uma pesquisa realizada em 1993, publicada no artigo “Choice of the baby”, com cerca de 2300 grávidas inglesas, a oportunidade de optar pelo masculino ou feminino pouco afetaria a proporção de ambos na população.



Outro fator importante diz respeito ao controle da natalidade. Um estudo realizado em Hong Kong com mais de 3000 mulheres grávidas, na segunda ou terceira gestação, mostrou que a existência de dois filhos do mesmo sexo (principalmente se este sexo for o feminino) é um fator determinante para uma terceira gestação. Em países cuja densidade demográfica é alta, como a China, esse é um fator a ser levado em consideração (BADALOTTI, 2004, p.14).

1.1.3 Fatores Científicos

O grande pró da seleção de sexo está ligado à prevenção de doenças genéticas, principalmente aquelas ligadas ao cromossomo X, que têm grande possibilidade de afetar os descendentes do sexo masculino de determinada família, como a hemofilia, as distrofias musculares e a síndrome do X-frágil (BADALOTTI, 2004, p.13).

1.2 ASPECTOS CONTRÁRIOS À SELEÇÃO DE SEXO

1.2.1 Fatores Éticos

O poder aquisitivo e o desenvolvimento científico trouxeram ao homem o sentimento de onipotência, que envolve até mesmo a escolha do sexo na reprodução assistida. Entretanto, tal procedimento é questionável do ponto de vista ético, por uma série de razões. A primeira delas é o fato de haver o descarte de embriões. Ao selecionar os gametas ou os embriões, tendo em vista que há dois tipos de seleção, nunca há 100% de certeza, o que será somente um pouco mais esclarecido após certo período de desenvolvimento embrionário. Os embriões que não atendem às expectativas paternas são descartados. Embora ocorra essa pré-seleção pode acontecer de o feto manifestar o sexo diferente do previsto, podendo acarretar em um aborto. (OLIVEIRA, 2004, p.88). Neste momento, como identificar o que é mais adequado a se fazer: realizar ou não um aborto, já que os pais foram certificados de que terão um filho com determinado sexo e investiram nesse procedimento?

Um segundo fator é que a seleção de sexo pode ter um caráter comercial, transformando os filhos em “commodities”, com essas técnicas, a ciência conseguiu fazer com que algo passasse do natural para o artificial, obtendo lucro por meio disso e facilitando a escolha de determinados genes que podem seguir



determinados padrões da sociedade, como de beleza, inteligência, biológicos, entre outros (CLOTET, 2004, p.21). Sabe-se, com base em estudos anteriores, liderados principalmente por Charles Darwin, que a pré-seleção de genes baseada em padrões unânimes pode acarretar na diminuição da variabilidade genética, o que ao longo dos anos possivelmente causará alterações na biodiversidade. Essa escolha pré-determinada por genes é conhecida como eugenia, a qual além dos problemas biológicos gera também obstáculos psicológicos, servindo de base para princípios racistas por exemplo (CLOTET, 2004, p.26).

Ainda, outra questão que atrela-se à seleção de sexo é o conflito existente entre o incessante desejo dos pais e a autonomia de um indivíduo. Assim, segundo José Roque Junges, “Qualquer tentativa de definição do perfil genético do futuro ser humano é uma intromissão que fere a sua autonomia, porque alguém determina as cartas do jogo existencial, certamente com a melhor das intenções. O problema não está na intenção, mas no próprio fato de querer marcar as cartas” (JUNGUES, 2004, p.44).

1.2.2 Fatores Antropológicos

O sexismo é um termo utilizado para referir-se as diferenças de gênero e ações que privilegiam um deles em relação ao outro. Baseado nisso, um aspecto relevante na seleção de sexo na reprodução assistida é que em algumas culturas a preferência de um gênero em relação a outro é nitidamente visível. Um exemplo disso é a cultura ocidental que tem uma leve tendência a preferir ter filhos do sexo feminino, já que as mulheres são visualizadas como cuidadoras dos pais quando eles envelhecerem. Outro modelo é o da sociedade patriarcal da Índia e China, as quais preferem ter filhos do sexo masculino por uma questão cultural. Essas escolhas de sexo podem levar a um desequilíbrio na razão de homens e mulheres, tendo em vista que naturalmente já é existente uma diferença decorrente de outros fatores; caso ocorresse seleção de sexo sem nenhuma restrição essa discrepância seria mais acentuada (VÍCTORA, 2004, p.49).

1.2.3 Fatores Teológicos



O avanço da tecnologia e da ciência trouxe inúmeros fatores benéficos, entretanto acabou gerando no ser humano a tendência de “Brincar de ser Deus”, isto é o desejo de ser como Deus, intervindo até na escolha do sexo na reprodução assistida (OLIVEIRA, 2004, p.88). Somado a esse fator, existe a questão do descarte do embrião voltado para a análise teológica. Partindo-se da premissa de que não se pode eliminar uma vida humana, seria favorável aos princípios teológicos descartar embriões? Qual é o momento em que é concebida a vida? De acordo com a teologia, a vida surge a partir da fecundação. Logo, é considerado um pecado destruir embriões que não correspondem às expectativas dos pais, indo contra o sexto mandamento do livro do Êxodo presente na bíblia Cristã e no Alcorão: “Não matarás” (Êxodo 20:13).

1.2.4 Fatores Psicológicos

Um grande problema decorrente da escolha de sexo na reprodução assistida é a quebra de expectativa. Em alguns casos, os filhos correspondem à expectativa criada pelos pais, mas pode ser que ocorra a criação de um mito por parte da família, que espera convictamente por algo que pode não vir a ocorrer. Pode-se citar como exemplo a escolha profissional dos filhos, a qual em muitos casos difere daquela sonhada pelos pais.

[...] Recomenda que estas famílias devem ser informadas em profundidade dos riscos do processo em que estão se engajando, que eles devem aceitar totalmente a criança do sexo não desejado no caso de falha, e que devem ser aconselhadas a respeito das expectativas irreais sobre a criança do sexo desejado, além de oferecida a oportunidade de participar em pesquisas vinculadas da segurança, eficácia e demografia em seleção sexual.[...] (MATTA, MULLER, ZOGBI, 2004, p. 66).

Ademais, há a existência da questão de compensação, muito utilizada para justificar a escolha do sexo na reprodução assistida. É o caso de famílias que possuem muitos integrantes de um mesmo sexo e afirmam que o equilíbrio psicológico entre seus membros será estabelecido quando houver uma compensação entre o número de integrantes pertencentes a cada gênero. Entretanto essa harmonia não é garantida pelo simples fato de uma família conter o



mesmo número de homens e mulheres. E o respeito entre eles não depende disso. (MATTA, MULLER, ZOGBI, 2004, p.68).

1.3 ASPECTOS JURÍDICOS ENVOLVIDOS NA SELEÇÃO DE SEXO

Ao abordar a questão de seleção de sexo vinculada a aspectos jurídicos, deve-se levar em consideração o intuito da respectiva prática, ou seja, analisa-se se a causa que induz o casal à realização da escolha do sexo é terapêutica (visando a evitar a suscetibilidade a doenças genéticas no filho) ou não-terapêutica (quando a única intenção é o desejo dos pais). Ainda, dentro da abordagem não terapêutica, dependendo da legislação, necessita-se incluir como critério de análise, os métodos a serem utilizados na seleção – pré-conceptivo, pré-implantatório ou pós-gestacional.

1.3.1 Aspectos jurídicos da seleção de sexo no Brasil

Analisando-se o presente assunto no Brasil e, inicialmente, abordando a seleção de sexo em caso terapêutico, tem-se, como norteador, as competências que o Conselho Federal de Medicina (CFM) estabelece:

Toda intervenção sobre pré-embriões in vitro, com fins diagnósticos, não poderá ter outra finalidade que a avaliação de sua viabilidade ou detecção de doenças hereditárias, sendo obrigatório o consentimento informado do casal, aduzindo ainda que toda intervenção com fins terapêuticos, sobre pré-embriões in vitro, não terá outra finalidade que tratar uma doença ou impedir sua transmissão, com garantias reais de sucesso, sendo obrigatório o consentimento informado do casal (CFM RESOLUÇÃO DE 1358/92).

Dessa maneira, infere-se que, segundo a conduta de ética médica, é expressamente permitida a realização de seleção de sexo se esta objetivar fins terapêuticos.

Ainda, conforme a Legislação Brasileira, há também condenação da prática de seleção de sexo caso não haja evidente risco de doenças ao futuro indivíduo, na medida em se afirma:

Art. 8º É vedado, nas atividades relacionadas a OGM (Organismos Geneticamente Modificados). III - a intervenção em material genético humano in vivo, exceto para o tratamento de defeitos genéticos,



respeitando-se princípios éticos, tais como o princípio de autonomia e o princípio de beneficência, e com a aprovação prévia da CTNBio (Comissão Técnica Nacional de Biossegurança). Art. 13. Constitui crime. II - a intervenção em material genético humano in vivo, exceto para o tratamento de defeitos genéticos, respeitando-se princípios éticos tais como o princípio de autonomia e o princípio de beneficência, e com a aprovação prévia da CTNBio; Pena - detenção de três meses a um ano.

Já ao tratar de seleção de sexo no Brasil aduzindo à abordagem não-terapêutica e, mais especificamente, no caso pré-conceptivo, a orientação volta-se ao CFM que, segundo a Resolução n. 1.957/2010, proíbe a aplicação de técnicas de reprodução assistida, cuja intenção seja selecionar o sexo (sexagem) ou qualquer outra característica biológica do futuro filho, exceto quando se trate de evitar doenças ligadas ao sexo do filho que venha a nascer. Em contrapartida, não há regulamentação legislativa acerca da escolha de sexo envolvendo apenas gametas, não constituindo, portanto, crime.

Em última análise, tem-se o caso não-terapêutico, pré-implantatório. Tal processo abrange, não só o fato de escolha, mas também dos procedimentos vinculados a esse método, haja vista que em decorrência da formação de um embrião, há a necessidade de manipulação do mesmo para que se faça a sexagem. Dessa forma, já que o Brasil não possui lei específica que regulamente a seleção de sexo, algumas leis que tangem os procedimentos intermediários são as que acabam por definir a penalização.

Assim, o CFM, de acordo com a resolução de 1358/92 citada anteriormente, proíbe a prática de seleção de sexo sem finalidade de tratar doenças ou impedir sua transmissão. Dessa maneira, tanto o uso de método pré-conceptivo quanto o pré-implantatório são inviabilizadas.

Já em questões legislativas, mesmo não havendo uma pena específica, a punição para tal prática ocorre através de uma via reflexiva da Lei 8957/95, que afirma no inciso III do artigo 13: “É crime a produção, armazenamento ou manipulação de embriões humanos destinados a servirem como material biológico disponível”.

1.3.2 Aspectos jurídicos da seleção de sexo em outros países



Ao avaliar em outros países os quesitos jurídicos que envolvem a seleção de sexo, observa-se, nos mesmo moldes brasileiros, que a decisão de permissão ou não vincula-se à fundamentação e aos métodos que são utilizadas para tal realização. Contudo, no presente artigo, atentou-se mais especificamente ao que alguns Conselhos internacionais preconizam, bem como às determinações existentes em países como Alemanha e Noruega – os quais possuem uma legislação própria acerca da sexagem.

Dessa maneira, em casos de escolha de sexo com fins terapêuticos, tem-se a determinação da Convenção dos Direitos Humanos e Biomedicina, que institui no artigo 14 a não permissão do uso de técnicas de reprodução assistida quando essa é utilizada para fins de assistência médica de escolha do sexo nascituro, salvo quando se pretenda evitar uma doença grave relacionada ao sexo.

Já no caso da Alemanha, observa-se uma regulamentação específica que determina as condições para a seleção do sexo, sendo então, estabelecida a sua liberação apenas em casos de precauções a possíveis doenças do indivíduo que será gerado – portanto, estritamente proibida a seleção em qualquer outra circunstância. A Lei que regulamenta essa questão chama-se Embryonenschutzgesetz e constata no seu parágrafo 3: “Não será punida se a seleção do espermatozóide for dirigida a preservar o nascituro de sofrer enfermidades ligadas ao sexo tais como a distrofia muscular de duchene ou outras de similiar gravidade”.

No caso da Noruega, conforme a Lei 56 de 1954, estabelece-se no artigo 2,8 que é permitido o tratamento do esperma antes da fecundação se, e somente, a mulher é portadora de doenças grave hereditária ligada ao sexo. Já o artigo 4,2 permite o tratamento do óvulo nessas mesmas condições.

Em contrapartida, na análise de seleção de sexo com o intuito não-terapêutico, leva-se em consideração o que o Conselho da Europa (organização internacional com a defesa dos direitos humanos como um de seus propósitos) preconiza. Assim, o respectivo órgão, a partir da recomendação 1046/1986, direciona à proibição de seleção de sexo em casos não terapêuticos.

2 METODOLOGIA



O presente trabalho foi realizado com base em revisões bibliográficas e consultas a recursos legislativos, discorre acerca dos fatores e opiniões contrários e favoráveis que envolvem a seleção de sexo, vinculando ainda aspectos culturais, religiosos, éticos, antropológicos e psicológicos que estão relacionados a essas possíveis concepções.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A abordagem sobre seleção de sexo abrange discussões temáticas amplas, que podem estar vinculadas a diversos campos de reflexão – religioso, cultural, jurídico, ético e os relacionados a fenômenos emocionais. Dessa forma, na análise de cada uma dessas esferas observam-se diferentes opiniões e distintos modos de encarar e compreender a prática da sexagem.

Assim, diante da grande complexidade existente nas relações que envolvem essa questão, é verificável uma relevante dificuldade em se estabelecer e definir convicções fixas a esse respeito – haja vista que esses quesitos variam conforme o indivíduo, a sociedade, a época, os conceitos vigentes, entre outros. Portanto, em meio ao debate sobre a seleção de sexo, não é cabível um fechamento com ideias conclusivas, generalizadas e unânimes acerca do assunto, mas sim uma abertura de discussões, que englobem análises de diferentes concepções, exposições de pensamentos, verificações de princípios e valores compreendidos nessa ação, bem como simplificações que essa promoção acarreta na sociedade de modo geral.

REFERÊNCIAS

AMORMINO, Tatiana Costa de Figueiredo. Sexagem escolha de sexo dos filhos numa perspectiva ético-jurídica. **In:** Âmbito Jurídico, Rio Grande, XIV, n. 93, out.

BRASIL. **Código Civil.** Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110406.htm. Acesso em 10.jul.13.

BRASIL. **Código de Ética Médica.** Disponível em <http://www.portalmédico.org.br/novocodigo/integra.asp>. Acesso em 10.jul.13.

BADALATTI, Mariangela. Seleção de Sexo: aspectos médicos e biológicos. **Seleção de sexo e bioética.** Porto Alegre: Edipucrs, 2004.



CFM. Disponível em

http://www.portalmédico.org.br/resolucoes/CFM/1992/1358_1992.htm. Acessado em 15 de julho de 2013.

CLOTET, Joaquim. Seleção de sexo em reprodução humana: aspectos éticos. **Seleção de sexo e bioética**. Porto Alegre: Edipucrs, 2004.

JUNGES, José Roque. Seleção de Sexo: reflexões bioéticas em perspectiva teológica. **Seleção de sexo e bioética**. Porto Alegre: Edipucrs, 2004.

MATTA, Adriana Zanona da; MULLER, Marisa Campio; ZOGBI, Hericka. O princípio da autonomia em seleção de sexo: aspectos psicológicos. **Seleção de sexo e bioética**. Porto Alegre: Edipucrs, 2004.

OLIVEIRA, Maria Helena Castro de Oliveira. Seleção de Sexo: um olhar sobre a mídia. **Seleção de sexo e bioética**. Porto Alegre: Edipucrs, 2004.

VÍCTORA, Ceres. Seleção de Sexo numa perspectiva antropológica. **Seleção de sexo e bioética**. Porto Alegre: Edipucrs, 2004.

VIEIRA, Tereza Rodrigues. **Bioética – Temas atuais e seus aspectos jurídicos**. Brasília: Consulex, 2006.

